



TERMO DE REFERÊNCIA – SECRETARIA DE OBRAS TRAMANDAÍ (Lei14.133/2021)

1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto, a **Contratação Emergencial** de empresa especializada e habilitada com equipamentos e mão de obra para a execução dos seguintes serviços:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de TRANSPORTE incluindo o recolhimento dos RSD ORGÂNICO E SELETIVO (**excetuando-se resíduos de saúde e industrial, os resíduos de restos de construção civil, podas, moveis volumosos, grama etc. que não deverão ser recolhidos**), no Território do Município de Tramandaí, RS e transportá-los até a Estação de Transbordo, localizada na Estrada da Estância, Distrito da Estância, neste Município de Tramandaí (Coordenadas: latitude - 29.9841°; longitude -50.1322°).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de serviços essenciais e contínuos, prestados pela Administração do Município, através de contratação indireta dos serviços de coleta e transporte adequado dos resíduos sólidos urbanos - RSU (domiciliares) gerados no município, na área urbana e rural.

2.2. A competência é do Município de promover a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, de acordo com previsão do art. 30, inciso V, da Constituição da República e do art. 13, inciso VII, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. Cabe citar também a competência do Município com relação a participação direta ou indireta na Coleta Seletiva de resíduos secos recicláveis.

2.3. A contratação dos serviços de Coleta de Resíduos urbanos com transporte e a Coleta Seletiva e transportá-los até a Estação de Transbordo, localizada na Estrada da Estância, Distrito da Estância, neste Município de Tramandaí (Coordenadas: latitude - 29.9841°; longitude -50.1322°) justifica-se para atender as necessidades do Município de



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

Tramandaí, pois a coleta de resíduos domiciliares é serviço **essencial** e **contínuo** para manter o bem estar da população e contribui para que os resíduos recebam correta destinação, além disso, tem caráter ininterrupto, conforme Resolução ANA nº 187/2024, Art.70 da Norma de Referência ANA 7/2024, e é de responsabilidade do Executivo Municipal.

2.4. Considerando que a Prefeitura Municipal de Tramandaí, não possui estrutura, equipamentos e quadro de profissionais próprios para prestar o serviço de coleta de resíduos domiciliares, de forma diligente e adequada, de modo a atender satisfatoriamente a demanda, torna-se necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço.

2.5. Devido a impossibilidade de renovação do atual contrato por um período superior a doze (12) meses e, para que a Administração Municipal possa realizar a gestão de forma ambientalmente adequada, faz-se necessário uma nova contratação para dar continuidade aos referidos serviços, uma vez que haverá descontinuidade desses serviços essenciais, caso esta nova contratação não seja aprovada.

2.6. Considerando que a contratação é imprescindível às atividades do órgão podendo comprometer a continuidade das atividades, se faz necessária e urgente sua contratação, plenamente justificada acima a qual está totalmente inserida no Planejamento e Gerenciamento da Administração do Município.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços de TRANSPORTE incluindo o recolhimento dos RSD (ORGÂNICO E SELETIVO), têm a natureza de serviço “**comum**” de engenharia, pela sua alta complexidade, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A contratação será indireta através de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na sua forma eletrônica, **opinamos pela adoção da modalidade Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (TONELADA)**, para o RSD – ORGÂNICO e **MENOR PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)** para o RSD - SELETIVO e com execução pelo regime de empreitada por preços unitários, nos termos do Edital e de seus Anexos, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

3.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como “**comum**” de engenharia.

3.4 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.6 A prestação dos serviços de coleta, e transporte de resíduos sólidos, será contratada de forma indireta mediante contratação de empresa especializada com material/equipamentos e mão de obra.

3.7 Está previsto o aproveitamento da estrutura da empresa contratada para apoios como vestiário, refeitório, setor de pessoal, transporte, veículo de apoio, sem que para isso impacte os custos já previstos no preço dos serviços de coleta e transporte de RSU de origem domiciliar (orgânico e seletivo).

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se no memorial descritivo e no Estudo Técnico Preliminar, o qual fazem parte deste edital.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Os serviços de TRANSPORTE incluindo o recolhimento dos RSD (ORGÂNICO E SELETIVO), têm a natureza de serviço **comum** de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada na modalidade a ser definido pelo departamento jurídico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo total do contrato é de **06 (seis) meses**.



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Sustentabilidade

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de TRANSPORTE incluindo o recolhimento dos RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS – RSD ORGÂNICO E SELETIVO (excetuando-se resíduos de saúde e industrial, os resíduos de restos de construção civil, podas, moveis volumosos, grama etc. que não deverão ser recolhidos), no Território do Município de Tramandaí, RS e transportá-los até a Estação de Transbordo, localizada na Estrada da Estância, Distrito da Estância, neste Município de Tramandaí (Coordenadas: latitude -29.9841°; longitude -50.1322°).

6.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Fica permitido a terceirização de serviços inter-relacionados tais como: lavagem dos veículos, locação de veículos, manutenção veicular, sistema de monitoramento de veículos (GPS).

Em caso de **Locação de Veículo** na vigência do contrato apresentar cópia de toda a documentação referente ao(s) veículo(s) locado(s), para análise do engenheiro Mecânico contratado pela Prefeitura.

6.3 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.3.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

6.3.2 Os Itens *prestação dos serviços de TRANSPORTE incluindo o recolhimento dos RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS – RSD ORGÂNICO E SELETIVO*, estão interligados, até a Estação de Transbordo, justificando ficarem sob responsabilidade de uma única empresa;



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

6.3.3 Em vista disto, entendemos que o princípio do parcelamento não será aplicado a presente Licitação;

6.4 Realização de Visita/Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6.4.1 Porém para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail engenhariatramandai@gmail.com. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas;

6.4.2 A visita técnica será facultativa. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita;

6.4.3 É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços;

6.4.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

6.4.5 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

6.4.6 No caso de a licitante não necessitar vistoriar, deverá apresentar Declaração de que tem plena ciência quanto ao conhecimento dos locais e as condições de prestação dos serviços.

6.5 GARANTIA CONTRATUAL

A exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões da natureza do objeto.



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

6.5.1 A Lei 14.133/2021 em seu Art. 58 define que: Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação;

- § 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação;

- § 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

- § 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

- § 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

6.5. 2 No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a Contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras e Licitações do município de Tramandaí, os documentos comprobatórios da garantia prestada, sob pena de não liberação da “Ordem de Início dos Serviços”. A exigência da Garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato e demais definições/exigências estão previstas na nova Lei das Licitações - Lei14.133/2021Artigos 96 ao Art.102.

6.5.3 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

6.5.4 Caso a garantia apresentada seja do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta deverá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar outra ao Setor de Compras e Licitações, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados.



7. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

7.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

7.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

7.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

7.4 Também serão motivos para extinção do Contrato as demais razões previstas no Art.137e138 da Lei 14.133/2021.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA (VER EDITAL);
- REGULARIDADE FISCAL (VER EDITAL);
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (VER EDITAL);

8.1 Qualificação Técnica

Declaração formal, de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, sendo este(s), no mínimo:

8.1.1 Profissional devidamente habilitado e registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou outra entidade de Classe que possua profissionais legalmente habilitados para a realização das atividades objeto desta licitação;

8.1.2 A apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do serviço de características semelhantes, para fins de contratação. Caso o referido profissional ainda não pertença ao quadro de funcionários da licitante, deverá formalizar o seu compromisso, através de uma declaração escrita, de



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

que em caso da licitante for declarada vencedora, irá promover o registro da sua responsabilidade técnica pelo serviço e integrar o seu quadro técnico.

8.1.3 Prova de registro ou inscrição da licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), junto ao respectivo Conselho, através de Certidão, dentro de seu prazo de validade;

A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no Conselho de origem, caso venha sagrar-se vencedora deste certame licitatório, deverá apresentar, obrigatoriamente, como condição para assinatura do contrato, o Certificado contendo o visto junto ao Conselho no RS, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66.

8.1.4 Comprovação de **Capacidade Técnica Profissional**, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente, registrado(s) no conselho competente, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico), emitida(s) junto ao respectivo Conselho, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s) executado **no mínimo 50%** (cinquenta por cento) de serviços em quantidades, características semelhantes ou superior(es) e prazos compatíveis com o objeto da licitação, a saber: Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos(domiciliares), conforme prevê o Art. 67da Lei14.133/2021;

8.1.5. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá conter as seguintes informações:

- Nome do contratado e do contratante;
- Descrição dos serviços executados, com indicação de suas quantidades e;
- O n.º da ART ou do Contrato;

8.1.6 Comprovação da **Capacidade técnica operacional** em nome da Proponente, através de acervo técnico e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente, registrado(s) no conselho competente, acompanhado(s) da respectiva CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico) do profissional, devidamente registrado(s) junto ao respectivo conselho. Este(s) atestado(s) deverão comprovar a execução de **no mínimo 50%** (cinquenta por cento) de serviço(s), em quantidades, características e prazos



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

compatíveis, semelhantes ou superior(es), com o objeto da licitação, conforme prevê o Art. 67 da Lei 14.133/2021;

Poderão ser apresentados tantos atestados quanto forem necessários, desde que o somatório comprove o atendimento do exigido acima.

8.1.7 No(s) atestado(s)/certidão(ões) de Acervo Técnico, deverá(ão) conter as seguintes informações:

- Nome do Contratado e do Contratante;
- Descrição dos serviços executados, com indicação de suas quantidades mensais e/ou totais executadas, e;
- O nº da ART ou do Contrato;
- O prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram realizados.

8.1.8. Apresentar declaração confirmando a realização de visita técnica, devendo esta ser realizada até o primeiro dia útil anterior à data de abertura da licitação, através de agendamento antecipado;

8.1.9. A não realização da visita técnica pressupõe que o Licitante tem plena ciência quanto ao conhecimento dos locais e as condições de prestação dos serviços;

8.1.10. Comprovação de que está cadastrado como Transportador no site da FEPAM – Sistema MTR, em atendimento a legislação vigente e **Portaria nº 87/2018, Comprovante através da Ficha de Cadastro de Usuário no sistema MTR online da FEPAM;**

8.1.11. Observações relativas aos documentos de habilitação:

a) Os documentos que exigem autenticação poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, mediante agendamento, no Setor de Licitações e, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original;

b) Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhadas dos originais para conferência e autenticação na abertura ou no decorrer da sessão pública da licitação;

c) Independente dos documentos e Atestados solicitados neste item, a Licitante deverá estar habilitada tecnicamente conforme a Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes.



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

Não será permitido a contratação de empresas em consórcio e a subcontratação pela empresa vencedora.

Para a execução desses serviços não é necessário que a empresa abra matrícula junto ao INSS.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte demanda:

9.1 DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS:

a) O serviço de coleta convencional dos resíduos domiciliares, consiste no recolhimento manual dos resíduos sólidos gerados nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres, devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ou em recipientes aprovados pela Municipalidade, e no seu transporte em veículos apropriados, do ponto de geração até a Estação de Transbordo;

b) Estes resíduos são classificados como Resíduo Classe II – Não Perigosos, segundo a ABNT NBR 10.004;

c) A coleta convencional refere-se à coleta de resíduos **orgânicos e rejeito**, e deve ser efetuada em todas às vias situadas no Município de Tramandaí-RS, existentes e futuramente criadas;

d) Também está previsto nesta contratação o serviço de Coleta Seletiva, cuja coleta e transporte dos resíduos secos recicláveis deverão ser encaminhados para Cooperativas instaladas junto a Estação de Transbordo;

e) Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos para efeito de coleta obrigatória, entulhos ou matérias de obras públicas ou particulares, resíduos industriais, terra, areia, podas de arborização pública ou grandes jardins, resíduos de mudança de domicílio ou de reformas de estabelecimentos comerciais, colchões, mobiliários entre outros. Nesse caso, os resíduos deverão ser levados até a Estação de Transbordo legalmente aprovado pelo próprio gerador. Estes resíduos citados não deverão ser coletados pelas equipes de coleta, previstos neste Termo de Referência.



9.2 EXECUÇÕES

Os principais serviços previstos nesta Contratação estão definidos a seguir:

a) Execução dos serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares no sistema manual, porta a porta, com lançamento direto no compactador, localizado na traseira do caminhão;

b) Execução do serviço de Coleta Seletiva, com equipe e equipamentos específicos, cujos resíduos secos recicláveis, deverão ser enviados para a Triagem, em Cooperativas existentes junto a Estação de Transbordo;

c) A coleta em domicílios localizados em áreas onde não haja a possibilidade de acesso para qualquer tipo de veículo coletor, os resíduos deverão ser recolhidos e transportados manualmente, pelos coletores da equipe de coleta, até o caminhão, sendo que, essa distância não poderá ser superior a 100 (cem) metros.

d) No decorrer da execução do contrato poderão ser efetuadas alterações nos setores e/ou nos roteiros de coleta, tanto por determinação do município quanto por solicitação da Contratada, com a devida aprovação pela fiscalização. Em qualquer situação as alterações deverão ser devidamente registradas.

e) A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares será realizada, na região formal urbana, com a utilização dos equipamentos especificados no memorial.

f) A impossibilidade de cumprimento dos roteiros definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada imediatamente à Fiscalização, de forma que esta possa orientar a Contratada quanto a alternativa a ser seguida.

g) A previsão mensal de resíduos domiciliares é de **1.509,80 t** (Um mil e quinhentos e nove Toneladas e oitocentos quilos), na Baixa Temporada meses de 16 de março à 15 de dezembro;

h) A previsão mensal de resíduos domiciliares é de **2.586,28 t** (Duas mil e quinhentas e oitenta e seis Toneladas e duzentos e oitenta quilos), na Alta Temporada (meses de 16 de Dezembro à 15 de março);



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

g) A previsão mensal de resíduos domiciliares (Coleta SELETIVA) é de **43,54 t** (quarenta e três Toneladas e quinhentos e quarenta Kg), nos doze meses de janeiro à dezembro;

9.3 Generalidades:

Para a o transporte incluindo a coleta dos RSD (orgânicos), caminhões equipados com coletor compactador de no mínimo 12m³ de capacidade de carga, com distribuição em razão da sazonalidade:

A equipe padrão para realizar a coleta dos resíduos sólidos domiciliares será constituída de 01 caminhão coletor compactador, com 01 motorista e 03 coletores.

A coleta em domicílios localizados em áreas onde não haja a possibilidade de acesso para qualquer tipo de veículo coletor, os resíduos deverão ser recolhidos e transportados manualmente, pelos coletores da equipe de coleta, até o caminhão, sendo que, essa distância não poderá ser superior a 100 (cem) metros.

No decorrer da execução do contrato poderão ser efetuadas alterações nos setores e/ou nos roteiros de coleta, tanto por determinação do município quanto por solicitação da Contratada, com a devida aprovação pela fiscalização. Em qualquer situação as alterações deverão ser devidamente registradas.

A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares será realizada, na região formal urbana, com a utilização dos equipamentos especificados no memorial descritivo.

A impossibilidade de cumprimento dos roteiros definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada imediatamente à Fiscalização, de forma que esta possa orientar a Contratada quanto a alternativa a ser seguida.

Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta dos resíduos sólidos em todos os imóveis do setor. Na execução dos serviços, os veículos coletores deverão deslocar-se nos setores de coleta em velocidade reduzida, realizando paradas, sempre que necessário, de modo a evitar correrias que possam prejudicar a qualidade do serviço e a segurança da equipe e de terceiros.



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

Os veículos em operação de coleta, durante o dia, deverão transitar com os faróis (luz baixa) e sinalização de alerta ligados. Sempre que possível, o motorista do veículo coletor deverá permitir o livre trânsito dos demais veículos nas vias públicas. O roteiro deverá ser executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido, completando quantas cargas forem necessárias para a coleta de todo o resíduo disposto no setor.

Nas vias de grande fluxo de veículos, ou com canteiros centrais, a coleta deverá ser efetuada com a passagem do veículo coletor em cada lado da via, de forma a evitar a travessia pelos coletores a todo o momento.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos domésticos que estejam dispostos para a coleta, dentro da área de abrangência definida neste projeto, conforme condições a seguir:

Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;

Dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a distância superior a 5m (cinco metros) do alinhamento do terreno, e o acesso até os resíduos esteja seguro e desobstruído;

Dispostos em cestos ou contêineres abertos e ventilados, localizados em qualquer um dos locais citados anteriormente;

Acondicionados em sacos plásticos (sacos, sacolas ou caixas apropriadas) em zonas de coleta;

Os resíduos que eventualmente caiam dos sacos plásticos ou recipientes, durante a execução do serviço, deverão ser recolhidos imediatamente.

Após a lotação da capacidade de carga do veículo coletor, será procedido o seu deslocamento para o local de descarga. Os coletores deverão deslocar-se junto com o veículo, sendo vedada a permanência deles no setor de coleta.

O trânsito dos veículos coletores na área de coleta deverá ser efetuado em velocidades compatíveis com as vias e com o máximo de atenção para com os pedestres. Não será permitido o deslocamento em marcha à ré, salvo em ruas sem saída que não disponham de área para manobra.



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

A Contratada deverá permitir que os fiscais acompanhem a operação de coleta e transporte de dentro das cabines dos caminhões coletores, em qualquer dia e em qualquer horário.

9.4 A frequência dos serviços de coleta prevista será:

- a) Diária: serviços coletados diariamente de segunda-feira a sábado na rota normal e aos domingos em rota especial, nos horários previstos diurnos e noturnos;
- b) Alternada par: serviços executados segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, nos horários previstos diurnos e noturnos;
- c) Alternada ímpar: serviços executados terça-feira, quinta-feira e sábado, nos horários previstos diurno e intermediário;
- d) A coleta deverá ter início previsto nos horários:
- e) Manhã: início previsto entre 05:20 e 06:00h;
- f) Tarde/noite: término previsto às 22:00 h;
- g) Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta dos resíduos domiciliares em todos os domicílios do roteiro;
- h) Após concluir o roteiro o coletor compactador deverá dirigir-se até a Estação de Transbordo para pesagem e descarga do material coletado;
- i) A coleta será realizada em dias alternados, três vezes por semana, ficando a Contratada obrigada a efetuar o serviço mesmo em dias de feriados civis ou religiosos. No setor definido e na área central, a coleta deverá ser diária;
- j) A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores desta equipe os uniformes e EPI's previstos para estes tipos de serviços;
- l) A equipe total de coleta prevista será de:

Baixa Temporada (16 de março à 15 de dezembro):

- 06 (seis) motoristas;
- 18(dezoito) coletores.



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

Alta Temporada (16 de Dezembro à 15 de março):

- 12 (doze) motoristas, sendo 06(seis) para o turno dia, e 06(seis) para o turno intermediário;
- 36 (trinta e seis) coletores, sendo 18(dezoito) para o turno dia e 18(dezoito) para o turno intermediário.

Coleta Seletiva (01 de janeiro à 31 de dezembro):

- 02 (dois) motoristas;
- 04 (quatro) coletores.

9.5. Frota Prevista:

O cálculo da Frota foi baseado na série histórica, observado no contrato atual e considerando método de cálculo e recomendações do TCE-RS, com previsão de aumento do número de viagens diárias.

9.5.1 Baixa Temporada em turno único: Por orientação e critérios de cálculo do TCE-RS, 06 (seis) caminhões compactadores devem atender a demanda do Município de Tramandaí. Está sendo previsto para a Coleta domiciliar (orgânicos e rejeitos-indiferenciada) **06 (seis)** caminhões compactadores 12 ou 15m³;

9.5.2 Alta Temporada em dois turnos: Por orientação e critérios de cálculo do TCE-RS, 06 (seis) caminhões compactadores devem atender a demanda do Município de Tramandaí. Está sendo previsto para a Coleta domiciliar (orgânicos e rejeitos-indiferenciada) **06 (seis)** caminhões compactadores 12 ou 15m³;

9.5.3 Coleta Seletiva em turno único: Por orientação e critérios de cálculo do TCE-RS, 02 (dois) caminhões Baú Basculante devem atender a demanda do Município de Tramandaí. Está sendo previsto para a Coleta domiciliar (SELETIVA) **02 (dois)** caminhões Baú Basculante 25m³;

9.6. Monitoramento e Rastreamento da Frota:

A Frota de veículos da coleta de resíduos, inclusive o veículo reserva, deverão dispor de dispositivo de rastreamento por satélite (GPS) para monitoramento das rotas e setores,



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

juntamente com sistema de comunicação, sincronizados com o odômetro do caminhão, conectados via Software para acesso e controle pela Secretaria Municipal de Obras. As informações dos percursos devem ficar disponíveis em tempo real e integral para a Contratada e para a Fiscalização do contrato e gestão, disponibilizando link para usuário e senha e capacitação de uso, de forma a permitir o acompanhamento e geração de relatórios pelos representantes da Contratante. Até 10 (dez) dias após início dos serviços o software e sistema de monitoramento da Frota e geração de relatórios deverá estar operando adequadamente.

A Contratada deverá possuir ou contratar equipamento e Software com assistência técnica e manutenção para habilitação de rastreadores e monitoramento da frota de veículos (Caminhões e Utilitário), que devem possuir as seguintes características mínimas:

- Emitir as posições do veículo em intervalo mínimo de até 30 (trinta) segundos, permitindo a visualização do local / posicionamento do veículo via Internet através de senha pessoal em mapas cartográficos que reproduz ruas, avenidas e rodovias;
- Não depender da bateria do veículo;
- Memória embarcada para armazenamento das posições do veículo;
- Central de Monitoramento e Sistema de comunicação digital GSM / GPRS e GPS;
- Possibilidade de geração de no mínimo os relatórios “De Viagem e Estacionamento”, com: Horários de parada, deslocamentos e quilometragem percorrida pelos veículos (identificados pela sua respectiva placa) e os valores registrados do Odômetro;
- Deslocamentos ponto a ponto, com identificação do local (rua, avenida ou rodovia) e tempo, incluindo as paradas e partidas;
- Fornecer a senha de acesso e treinamento ao pessoal da Contratante (pelo menos 02 pessoas);

9.7 Caminhões Compactadores:

a) Os caminhões previstos deverão ter, pelo menos, as seguintes características caminhões tipo Toco PBT 16 t (toneladas) com coletores compactadores, de 12m³ (opcional 15m³);



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

b) Conforme recomendado pelo TCE-RS está sendo previsto neste Termo de Referência compactadores de 12m³, mas se for do interesse do licitante vencedor, poderá ser aceito compactadores de 15m³, desde que a Contratada garanta a qualidade, eficiência e demais condições dos serviços previstas.

c) Os caminhões coletores compactadores **não** necessitam ser zero quilômetro, no início dos serviços, mas devem ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, considerando a data de assinatura do Contrato. Esta exigência visa evitar que ao início do contrato já comece a ocorrer problemas com manutenção e veículos fora de operação. A possibilidade de aceitar veículos com até 10 anos de fabricação visa também aumentar a competitividade e reduzir custos. Sendo o contrato renovado, poderá ocorrer a operação de caminhões com no máximo 10(dez) anos da data de fabricação. No caso da licitante, no início dos serviços, optar pelo uso de caminhões compactadores usados (até 10 anos), deverá constar na sua Planilha de composição de Custos, **o ano de fabricação, o Custo e a Depreciação compatível com a tabela de Depreciação sugerida pelo TCE-RS;**

d) Todos os caminhões compactadores após completar a carga no seu setor de coleta, e munido da respectiva MTR, deverá se dirigir para pesagem e descarga na Estação de Transbordo indicado pelo Contratante. A Contratada deverá encaminhar à Fiscalização a comprovação da pesagem da carga, na balança certificada pelo INMETRO, do Aterro Sanitário, que deverá estar identificada com a MTR correspondente;

e) Espera-se da Contratada, um planejamento e logística em que, cada caminhão compactador realize em média, no mínimo 3,0(três) viagens / percursos por dia, em dois turnos. É esperado um esforço da Contratada, na busca de alcançar uma média de percursos diários de até 3(três) viagens, de cada caminhão compactador, por dia em dois turnos;

f) Durante o período de vigência do contrato, todos os caminhões compactadores devem estar em ótimo estado de conservação, evitando-se que os seus equipamentos ou componentes venham a apresentar problemas de funcionamento ou vazamento do material transportado;

g) Os equipamentos coletores compactadores deverão ter instalado na parte traseira (na boca de carga) uma campainha para ser acionada pelos funcionários em situação de



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

risco e dispor de iluminação (na boca de carga) que irá complementar a segurança dos mesmos;

h) Os equipamentos deverão ser adesivados em suas laterais, em local bem visível, com o seguinte letreiro “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ-RS” e “RECLAMAÇÃO/OU SUGESTÕES” (telefone a ser indicado pela Administração Municipal)”. Os tamanhos das letras deverão ser aprovados pela fiscalização da Prefeitura, bem como a “logomarca” da Administração Municipal;

i) A pintura ou os adesivos serão adquiridos e instalados pela Contratada;

j) Todos os veículos deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro -CTB, **Lei 9.503/97** e suas Resoluções, especialmente nos itens relativos a equipamentos de segurança e sinalização;

k) Todos os veículos (caminhões) deverão portar no mínimo dois cones de sinalização viária, de acordo com a **NBR15.071** – Cones para Sinalização Viária;

l) Os veículos em serviço deverão ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros, conforme especificações do médico coordenador do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO da Contratada;

m) Todos os veículos deverão ser providos de garrafas térmicas com capacidade de 5L (cinco litros), com vistas ao armazenamento de água fresca e potável, para uso dos trabalhadores da equipe de coleta. Esta exigência visa ao atendimento da Norma Regulamentadora n.º 24 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho;

n) Todos os veículos deverão estar com sua documentação obrigatória em dia, conforme legislação pertinente vigente;

o) Os veículos coletores deverão conter prefixo operacional, que deverão constar em todos os relatórios de atividades de monitoramento e pesagem;

p) Todos os veículos deverão estar equipados com equipamentos de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor;

q) Os equipamentos deverão ser estanques de forma a evitar vazamento de líquidos, e deverá ter compartimentos para guarda de ferramentas necessárias a complementação do serviço;

r) Os veículos deverão ser dotados de espelhos retrovisores em ambos os lados;



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

s) Os equipamentos coletores compactadores ao longo do contrato devem apresentar-se em ótimas condições de operação e estanques, evitando possíveis vazamentos dos líquidos gerados pela compactação. Deverá dispor também de um reservatório com capacidade mínima de 100 litros para armazenagem destes líquidos (chorume);

t) Constituirá obrigação contratual manter os veículos e equipamentos limpos e desinfetados;

u) A contratante poderá exigir a qualquer momento a substituição de veículo ou equipamento que não esteja adequado às exigências dos serviços;

v) A Contratada deverá providenciar a imediata substituição de veículos em manutenção ou avariados;

w) A Contratada deverá disponibilizar um serviço de atendimento gratuito ao cliente dentro do horário compreendido das 08hs às 18hs de segunda-feira a sábado;

9.8. Demonstrativo dos Cálculos da Frota:

Baixa Temporada em turno único. No modelo de planilha do TCE-RS, (ver figura 1), demonstra-se o cálculo da frota de caminhões compactadores, levando em consideração a geração mensal média (de 16 de março à 15 de dezembro do ano 2025) por série histórica de 1.509,80 toneladas/ mês e número de percursos mínimo previsto de 2,0 viagens por média diária, resultando uma frota de 4,89 caminhões compactadores. Será adotada frota de 06 (seis) caminhões de 12 m³ (ou 15m³).

Figura 1 – Cálculo da frota para a baixa temporada, média de 1.509,80 ton. mensais.

7. Dimensionamento da frota BAIXA TEMPORADA		
Indicador	Unid	Valor
População (H)	hab	0
Geração per capita (G)	Kg/hab.dia	-
Geração total diária (Qd)	ton/dia	58,07
Geração Mensal	ton	1509,80
Número de dias de coleta por semana (Dc)	dia	6,00
Quantitativo diário de coleta (Qc)	ton/dia	67,75
Densidade RSU compactado	Kg/m ³	500
Tipo de Veículo (1 = toco, 2 = truck)		1
Capacidade do Compactador	m ³	12
Capacidade nominal de carga (Cc)	ton	6
Número de Cargas por dia (Nc)		11,29
Número total de percursos de coleta por veículo, por dia (Np)		2
Número de veículos da Frota (F)		5,65



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

Figura 1A – Quantidade de resíduos coletados por mês (baixa temporada), de 16 de março de 2025 à 15 de dezembro de 2025.

MÊS/ANO (2025)	TONELADAS COLETADAS
Março	822,94
Abril	1584,26
Mai	1441,66
Junho	1347,66
Julho	1472,68
Agosto	1377,94
Setembro	1515,89
Outubro	1514,57
Novembro	1590,11
Dezembro	920,52
TOTAL	13.588,23
MÉDIA MENSAL (9 MESES)	1.509,80

Alta Temporada em dois turnos. No modelo de planilha do TCE-RS, (ver figura 2), demonstra-se o cálculo da frota de caminhões compactadores, levando em consideração a geração mensal média (de 15 de dezembro do ano de 2024 à 15 de março do ano 2025) por série histórica de 2.586,28 toneladas/ mês e número de percursos mínimo previsto de 3,0 viagens por média diária, resultando uma frota de 5,59 caminhões compactadores. Será adotada frota de 06 (seis) caminhões de 12 m³ (ou 15m³) por turno.

Figura 2 – Cálculo da frota para a alta temporada, média de 2.529,40 ton. Mensais

7. Dimensionamento da frota ALTA TEMPORADA		
Indicador	Unid	Valor
População (H)	hab	0
Geração per capita (G)	Kg/hab.dia	-
Geração total diária (Qd)	ton/dia	86,21
Geração Mensal	ton	2586,28
Número de dias de coleta por semana (Dc)	dia	6,00
Quantitativo diário de coleta (Qc)	ton/dia	100,58
Densidade RSU compactado	Kg/m ³	500
Tipo de Veículo (1 = toco, 2 = truck)		1
Capacidade do Compactador	m ³	12
Capacidade nominal de carga (Cc)	ton	6
Número de Cargas por dia (Nc)		16,76
Número total de percursos de coleta por veículo, por dia (Np)		3
Número de veículos da Frota (F)		5,59



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

Figura 2A – Quantidade de resíduos coletados por mês (baixa temporada), de 16 de março de 2025 à 15 de dezembro de 2025.

MÊS/ANO (2025)	TONELADAS COLETADAS
Dezembro (16 à 31)	1.482,77
Janeiro	2.960,40
Fevereiro	2.193,23
Março (01 à 15)	1.122,43
TOTAL	7.758,83
MÉDIA MENSAL (3 MESES)	2.586,28

9.9 Coleta Seletiva:

Os serviços pertinentes a coleta seletiva serão executados conforme discriminados a seguir:

9.9.1 A Contratada deverá prever equipe e equipamentos para execução da Coleta Seletiva de Resíduos secos recicláveis (os principais: papel, papelão, plástico, vidro, metais);

9.9.2 Frota de veículos e Equipe para Coleta Seletiva:

a) A Contratada deverá providenciar a aquisição ou aluguel de 02 (dois) caminhões Toco 4x2 PBT 16t, compactadores, com carroceria adequada, de no mínimo 12 m³, para o serviço de Coleta Seletiva;

b) A equipe prevista será de 01(um) motorista e 02 (dois) coletores para cada caminhão. Total da equipe prevista, será de dois motoristas e quatro coletores;

c) A quilometragem mensal prevista para cada caminhão percorrer durante a coleta e transporte é de 344.070 Km, e total mensal para toda a frota (02 caminhões) será de 688.140 Km;

d) A quantidade total mensal previsto para a Coleta Seletiva, será de 43,54 toneladas;

e) Os caminhões da Coleta Seletiva deverão ser adesivados em suas laterais, em local bem visível, com letreiros semelhantes ao especificado neste Termo, para os caminhões da coleta domiciliar;



9.9.3 Setores de Coleta e Frequência:

- a) A coleta dos resíduos secos recicláveis, deverá ocorrer pelas mesmas rotas previstas na coleta domiciliar porta a porta, ou seja, nas mesmas ruas e avenidas dos (menos o setor Rural);
- b) A coleta deverá ocorrer em todos os setores, uma vez por semana;
- c) A Contratada deverá estabelecer uma logística, aprovada pela Fiscalização, de forma que cada um dos setores, tenha a coleta seletiva uma vez por semana;

9.9.4 Turno e horário da equipe da Coleta Seletiva:

- a) Será apenas 01(um) turno de dia, de segunda à sábado;
- b) Início do serviço previsto entre 07:00 e 08:00 h;

9.9.5. Transporte dos Resíduos Sólidos Recicláveis:

- a) Todos os caminhões da Coleta Seletiva após completarem a carga no seu setor de coleta, e munido da respectiva MTR, deverá se dirigir para pesagem e descarga na esteira de triagem da Estação de Transbordo onde as cooperativas farão a triagem. A Contratada deverá encaminhar à Fiscalização a comprovação(ticket) da pesagem da carga, na balança da Cooperativa, que deverá estar identificada com a MTR correspondente;

9.9.6. Medição dos serviços de coleta seletiva:

- a) A medição dos serviços da coleta será por unidade/mês (caminhão/mês);
- b) Será medido mensalmente a quilometragem dos caminhões da coleta seletiva, devendo a Contratada apresentar os relatórios gerados pelo Software, sistema de monitoramento e rastreamento dos veículos, os quais serão conferidos e avaliados pela Fiscalização para no futuro implementar uma medição mais apropriada;
- c) Apesar de a medição por toneladas coletadas, ser a mais indicada, no entanto não se tem histórico de produtividade, para as condições de equipe e equipamentos, previstos nesta nova contratação para atender a meta desafiadora prevista (passar de 5% para 15% o volume de coleta a partir de 2026), e dependerá muito da participação e colaboração da



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

população do município, por isso será adotado a medição por caminhão mês (com o controle de Km rodados);

d) Em função da observação acima, será estabelecido um critério na medição mensal, ou seja, nas condições em que o volume/pesagem dos resíduos secos recicláveis, fiquem abaixo da média de 83,64 ton/mês de, e a Contratada não puder comprovar que não teve responsabilidade pelo baixo volume de coleta, então neste caso, a título de penalização, será descontado até 10% (dez por cento) na medição.

A pesagem será comprovada pelo fornecimento dos tickets da balança da Estação de Transbordo, cuja pesagem se refira ao volume de resíduos secos recicláveis entregues pela Contratada;

e) A Contratada deve enviar para a Fiscalização uma cópia de todos os tickets de pesagem da balança da Cooperativa que receberá o material coletado.

9.10 EQUIPES PARA EVENTOS ESPECIAIS:

9.10.1. Equipe para coleta localizada, aos domingos:

a) Na **Baixa Temporada**, deverá ser planejado e executado uma coleta aos domingos, e somente no centro do município, **duas** (2) vezes nas avenidas Fernandes Bastos, Da Igreja e Emancipação (toda a extensão) e **uma** (1) vez na Avenida Beira Mar. Prever uma equipe de um motorista e três coletores com caminhão compactador. A equipe deverá fazer as coletas no domingo, uma ao final da manhã e outra ao final da tarde;

Tempo de trabalho previsto: duas horas pela manhã e duas horas à tarde, total 04 (quatro) horas no dia. Provavelmente os funcionários deverão estar disponíveis em horário entre as duas tarefas. **Será considerado um turno completo;**

b) Na **Alta Temporada**, deverá ser planejado e executado uma coleta aos domingos, no centro do município, **duas** (2) vezes nas avenidas Fernandes Bastos, Da Igreja, Emancipação, Rubem Berta, Beira Mar e **uma** (1) vez na Avenida Atlântica e Rua Saldanha da Gama. Na Sede do município nos bairros: Barra, Centro, Zona Nova, Tiroleza, São José, Recanto da Lagoa, São Francisco I, São Francisco II, Litoral, Parque dos Presidentes, Zona Nova Sul, Parque Humaitá e Indianópolis. Na Zona Sul nos Bairros: Zona Nova Extensão



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

Sul, Tramandaí Sul, Nova Tramandaí plano A e B, Aldeia da Lagoa, Oásis Sul, Jardim Atlântico, Jardim do Éden I e II Nova Tramandaí Sul e na Zona Rural no Parque Histórico.

Tempo de trabalho previsto: quatro horas pela manhã e quatro horas à tarde, total 08 (oito) horas no dia. Provavelmente os funcionários deverão estar disponíveis em horário entre as duas tarefas. Será considerado um turno completo;

9.10.2. Equipe para coleta localizada, em eventos/festas oficiais:

9.10.2.1 Deverá ser Planejado e executado uma coleta de resíduos nos eventos ou festas oficiais promovidos pela Prefeitura de Tramandaí;

9.10.2.2 A equipe prevista para este serviço serão de um caminhão compactador com um motorista e três coletores;

9.10.2.3 Para cada evento serão instalados de 08 a 10 contêineres (tonéis de 200 litros), os quais serão colocados antes do início do evento, e retirados ao final;

9.10.2.4 Os locais para a retirada/instalação e posterior recolocação, serão orientados previamente pela Fiscalização;

9.10.2.5 O tempo de trabalho previsto para esta operação, será de 02 horas para transporte e instalação dos contêineres (tonéis de 200 litros), e 04 horas para a coleta e recolhimento dos contêineres (tonéis de 200 litros), total 06 horas de trabalho para cada evento. Será considerado turno completo;

9.10.2.6 A Previsão é de que ocorra entre 06 (seis) e 08 (oito) eventos oficiais ao ano, que necessitem de colocação de contêineres (tonéis de 200 litros) extras, geralmente em feriados.

9.11. INSTALAÇÕES FÍSICAS/CANTEIRO:

9.11.1 A Contratada deverá dispor de instalações próprias ou locadas, situadas dentro do município de Tramandaí, com recursos de infraestrutura necessários, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos, ferramentas, necessárias à execução do objeto licitado. Estas instalações deverão atender as determinações da NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos locais de trabalho – Portaria 3214 do Ministério do Trabalho;



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

9.11.2 Além das instalações necessárias ao uso do pessoal, também deverá haver os seguintes espaços para os equipamentos:

- Garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota de veículos;
- Oficina equipada para realizar a manutenção, de menor monta, preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Área para lavagem e lubrificação dotada de caixa separadora de óleo;

9.11.2.3 Com relação aos itens b e c, a Contratada poderá optar por fazer a manutenção e a lavagem em outros locais ou parceiros cumpridores da Legislação;

9.12 PREÇOS ESTIMADOS E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS.

9.12.1 Os Preços máximos estimados para esta contratação estão descritos na planilha resumo de preços máximos (figura 03).

Figura 03 - Planilha Resumo de preços estimados máximos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT MÊS	MESES	Qtdate período	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
1	RSD Orgânicos período (6 meses)	Ton	1.509,80	6,00	9.058,80	296,76	2.688.287,49
2	RSD SELETIVO período (06 meses)	Und	02	06,00	12	66.431,77	797.181,24
	CUSTO ANUAL (PREVISÃO)						3.485.470,73

9.12.2 A contratada deverá apresentar sua Proposta de Preço e sua Planilha de Composição dos Custos, levando em consideração os preços máximos apresentados no **item “9.12.1” figura 03**. Cabe esclarecer que independente de eventuais diferenças nos itens previstos entre a Planilha de Composição de Custos deste Termo de Referência e a Planilha das Licitantes, os preços unitários e totais MÁXIMOS apresentados, foram considerados exequíveis e considerados compatíveis com os preços de mercado para estes tipos de serviços;



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

9.12.3 As licitantes deverão apresentar sua Planilha de Composição de Custos de forma detalhada, ou seja, no mínimo com os mesmos ítems presentes na Planilha de Custos apresentada nesta Licitação;

9.12.4 Em anexo a este Termo de Referência é apresentada a Planilha de composição dos Custos e Tabela de Preços Estimados;

9.12.5 Os custos obtidos através de Sites oficiais e tradicionais do mercado via internet, bem como comparações de preços de serviços similares de outros órgãos públicos, e Planilhas de outros municípios, ocorreram em consultas feitas com referência entre os meses de Janeiro/2024 e Janeiro/2025, considerados os Acordos Coletivos (2024/2025), e com base na recomendação do Manual de Pesquisas de Preço do STJ (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/article/view/11587/11711>), o qual recomenda para as demais entidades públicas o uso da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, referenciada na Lei 14.133/2021, sendo que os preços obtidos através de consultas à outros contratos públicos, valem por um ano até a data de publicação do Edital. Para os preços consultados através de sites de mercado e Fornecedores, na internet, valem por 6 meses até a data de publicação do Edital;

9.12.6 Alguns preços de Referência em orçamentos de outros municípios feitos a mais de 6 meses foram atualizados para 2026;

9.12.7 Alguns preços difíceis de encontrar e que foram consultados em portais ou em municípios, os quais já superaram a data de um ano foram usados como referência, mas atualizado monetariamente para 2026.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) **GESTOR DO CONTRATO: JULICE DIAS DE OLIVEIRA** funcionária da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tramandaí.

b) **FISCAL(is) DO CONTRATO: INDICADOS EM PORTARIA ESPECÍFICA**(Previsão de Fiscais administrativos e Fiscais técnicos)



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

10.2 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

10.3 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc;

10.4 O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Secretaria e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, a Secretaria de Obras poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº14.133 de 2021, art.117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Deverá fornecer o acesso ao GPS para o Fiscal e Gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A liberação dos pagamentos será feita mediante vistoria, que constatará a quantidade e qualidade dos serviços executados, cabendo à fiscalização o aceite ou não das imperfeições resultantes da execução dos mesmos.

Obs: O acompanhamento pode ser realizado por **GPS** (verificando as rotas) e pesagem do material.



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos acompanhará os serviços, que após a conclusão dos trechos, elaborará o devido Parecer Técnico de acompanhamento à Secretaria Municipal da Fazenda para a respectiva liberação da parcela concluída.

Os pagamentos serão realizados conforme rege o contrato após a entrega na Secretaria da Fazenda do Município, do Laudo de Vistoria juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

A nota fiscal só poderá ser emitida após a verificação do montante medido e deverá estar em concordância com o Laudo de Vistoria dos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas, além dos materiais, com mão de obra, leis sociais, limpeza e retirada de sobras de material, equipamentos, administração despesas indiretas, encargos diversos e todos os eventuais necessários e exigidos pelas normas em vigor para a perfeita execução dos serviços.

12. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

12.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Observações: Constatadas irregularidades ou má execução, a CONTRATADA não será remunerada sem as devidas correções.



Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme as solicitações, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio planilha de medição registrando o quantitativo de cada item executado.

12.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

12.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

12.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

12.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

12.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.1.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.1.10. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.1.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.1.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



13. Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme a documentação abaixo mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Unitário (por tonelada)** e **preço unitário** mensal para o RSD (SELETIVO).

Regime de execução

O regime de execução do contrato será por **preço unitário da tonelada** dos serviços executados para os RSD (ORGÂNICO) e **preço unitário** mensal para o RSD (SELETIVO).

Crítérios de aceitabilidade de preços

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime por **preço unitário da tonelada** dos serviços executados para os RSD (ORGÂNICO) e **preço unitário** mensal para o RSD (SELETIVO), o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

14.1.1. *O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o **preço unitário da tonelada** para os RSD (ORGÂNICO) e o **preço unitário** mensal por caminhão para o RSD (SELETIVO), os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº14.133/2021);*

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será o valor global.

14.1.2. *valor global: conforme valor estimado da licitação.*



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo para a prestação dos serviços será de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/ 2021;

15.2 O referido prazo será contado a partir da data da emissão da ordem de serviço inicial a ser expedida pela CONTRATANTE;

15.3 As prorrogações serão efetuadas somente se houver a existência de créditos orçamentários e que seja economicamente viável para a Administração.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de diretrizes Orçamentárias, em conformidade com o que dispõe o art. 16, II, da lei complementar nº101/2000,

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

9353 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
100133.452.0124.1050 – Limpeza Pública
339039.000.000 – Outros Serviços de Terceiros

17. MODELO RESUMO DE PROPOSTA DE PREÇOS

17.1 Em anexo a este Termo de Referência é apresentado MODELO resumo de proposta de preços, para adaptação e composição do edital, conforme a conveniência.

17.2 RESSALVAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

17.2.1 Os valores da Tonelada coletada e transportada e dos demais preços unitários, apresentados na proposta da licitante, não poderão ser superiores aos valores indicados na planilha constante no orçamento (planilha de custos) do Anexo B e do Item 9.11.1 - figura 3 do Termo de Referência;

17.2.2 O (a) licitante deverá apresentar as planilhas de custos junto desta proposta;

17.2.3 O valor total proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para- fiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros,



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Edital;

17.2.4 O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

18. PREVISÃO DE PENALIDADE

18.1 Além das Sanções Administrativas previstas nos Art. 115 a 163 da Lei 14.133/2021, durante a vigência do contrato, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

18.2 Advertência por escrito, impedimento de licitar e contratar, declaração de idoneidade e multas cujo valor poderão variar de 0,5% à 10% (meio por cento à 10 por cento sobre a parcela mensal prevista) sempre que verificadas irregularidades para as quais a Contratada tenha concorrido, sendo elas:

- a) Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “Ordem de Início dos Serviços”;
- b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à Fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- d) Desatender às determinações da Fiscalização;
- e) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante, ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- g) Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no Termo de Referência, sem justificativa;
- h) Iniciar os serviços fora dos horários determinados no Termo de Referência;
- i) Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios e letreros definidos no Termo de Referência;



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

- j) Por não manter a quantidade mínima de contêineres solicitada no Termo de Referência;
- k) Por não manter os contêineres em boas condições de utilização e higienizados;
- l) Utilizar equipamentos de coleta em desacordo como especificado no Termo de Referência;
- m) Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no Termo de Referência;
- n) Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no Termo de Referência;
- o) Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- p) Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
- q) Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- r) Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- s) Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos;
- t) Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no Termo de Referência;
- u) Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.
- v) Pequenas infrações, que não afetem o atendimento dos serviços ou causem prejuízos à Administração serão passíveis de Advertência, sem multa. Os valores das multas cabíveis, serão maiores ou menores em função da gravidade, à critério da Contratante. Na repetição de mais vezes da mesma infração com multa, durante 30 dias, por parte do prestador dos serviços, será aplicada multa de 1% a 10% (de um a dez por cento) sobre o valor da parcela mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 14.133/2021.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Além das disposições contidas neste Termo de Referência, a Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

19.1.1.1 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

19.1.1.2 A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

19.1.1.3 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

19.1.1.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.1.1.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a sua responsabilidade.

19.1.1.6 Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela Fiscalização;

19.1.1.7 Atender a todas as solicitações feitas pela Fiscalização/ Contratante para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

19.1.1.8 Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

19.1.1.9 A Contratada deverá disponibilizar os contatos via telefone e E-mail dos supervisores e Preposto;

19.1.1.10 Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;

19.1.1.11 Incentivar aos usuários a separarem e disponibilizarem os resíduos secos recicláveis e disponibilizarem para a Coleta Seletiva;

19.1.1.12 Promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, sempre que necessário;

19.1.1.13 Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

19.1.1.14 Desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais (pelo menos uma vez ao ano);

19.1.1.15 Fornecer à Contratante cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados;

19.1.1.16 Proporcionar autonomia ao responsável operacional do serviço, para a contratação de serviços de manutenção e aquisição de peças de reposição, combustível e lubrificantes;

19.1.1.17 Coletar os resíduos depositados nas lixeiras, e na ausência destas, junto ao passeio público e logradouro. Não será permitido a colocação (amontoamento) do lixo nas vias públicas, estacionamentos, garagens, etc.

19.1.1.18 O responsável operacional do serviço deverá manter contato com a Fiscalização, para receber pedidos, reclamações, elogios e demais informações;

19.1.1.19 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

19.1.1.20 Cumprir com todas as demais obrigações de responsabilidade da Contratada, que porventura não estejam aqui elencadas.

19.2 Obrigações da Contratada referente à Frota de veículos:

19.2.1.1 Os caminhões da coleta domiciliar deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio. Na cabine do veículo deverá ser instalada campainha, com acionamento na parte traseira do equipamento, com o propósito de permitir que a guarnição solicite a parada imediata do veículo, sem que haja a necessidade do comando verbal;

19.2.1.2 Rastreamento em tempo real, durante 24 horas por dia, 365 dias por ano, garantindo o controle, inclusive em casos de falta de energia elétrica;

19.2.1.3 Visualização do veículo pela internet, com posições frequentes e constantes, sem limites de consulta;

19.2.1.4 Retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar;

19.2.1.5 Lavar, no mínimo, semanalmente os veículos e equipamentos em serviço ou sempre que for necessário;

19.2.1.6 Transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;

19.2.1.7 Manter a Fiscalização atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, etc;

19.2.1.8 Nas vias de grande fluxo de veículos, ou com canteiros centrais, a coleta deverá ser efetuada com passagem do veículo coletor, em cada lado da via, de forma a evitar a travessia da via, pelos garis (coletores) a todo o momento;

19.2.1.9 Manter seus Veículos de coleta e transporte, em dia com a Resolução CONAMA 490, de 16 DE NOVEMBRO DE 2018 e Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986 (Controle de Emissões);



20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 As obrigações da contratante serão:

20.1.1 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

20.1.2 .Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

20.1.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato;

20.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

20.1.5 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

20.1.6 Expedir Ordem de Início dos Serviços;

20.1.7 Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

20.1.8 Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

20.1.9 É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação a CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

20.1.10 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato;

20.1.11. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, irregularidades na prestação dos Serviços.

20.1.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

20.1.13 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

20.1.14 Comunicar a CONTRATADA sempre que necessário qualquer deficiência em relação ao serviço prestado.



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

21. REAJUSTE DE PREÇO E REPACTUAÇÃO

21.1 REAJUSTE DE PREÇO

21.1.3 Os valores serão reajustados em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, após 12 (doze) meses;

21.1.4 Havendo prorrogação de prazo, o índice previsto de reajuste a ser utilizado será o IPCA ou o Índice Geral de Preços- Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), **o que for menor** e mais vantajoso para o município;

21.2 REPACTUAÇÃO

21.2.3 No caso da Contratada, a repactuação será precedida de sua solicitação, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamentam a Repactuação;

21.2.4 Caso seja necessário efetivar a Repactuação, a mesma só poderá ocorrer com base na Lei 14.133/2021. A Contratante terá 30 (trinta) dias para avaliar a solicitação, contando da data de entrega dos documentos comprobatórios.

22. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

22.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

22.1.3 Garantir a continuidade na prestação dos serviços de coleta dos resíduos sólidos urbanos;

22.1.4 Satisfação da população com os serviços de coleta e transporte dos resíduos, de forma eficiente e ambientalmente correta;

22.1.5 Executar satisfatoriamente os serviços de Coleta Domiciliar, mantendo a cidade limpa e com salubridade adequada;

22.1.6 Reduzir ao máximo o número de Reclamações dos usuários dos referidos serviços;

22.1.7 Conseguir a assinatura de um contrato com preços e resultados justos que sejam satisfatórios para ambas as partes;



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

22.1.8 Encaminhar os resíduos sólidos domiciliares urbanos, orgânicos e rejeitos para destinação final adequada.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais dúvidas ou contradições legais, por ventura encontradas no Termo ou Edital, deverá prevalecer os ditames da Lei 14.133/2021 e / ou a Legislação vigente;

A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus colaboradores e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”;

No ano de 2025, em Tramandaí, foram geradas e coletadas:

Na **BAIXA TEMPORADA** em média **1.509,80 toneladas** por mês, tais resíduos foram encaminhados ao destino correto, ou seja, Estação de Transbordo e dali para o Aterro Sanitário, como há previsão de incremento populacional, entende-se que o volume de lixo tende a aumentar no município. No período entre 16Março/2026 e 15Dezembro/2026 a média tende a subir anualmente.

Na **ALTA TEMPORADA** em média **2.586,28 toneladas** por mês, tais resíduos foram encaminhados ao destino correto, ou seja, Estação de Transbordo e dali para o Aterro Sanitário, como há previsão de incremento populacional, entende-se que o volume de lixo tende a aumentar no município. No período entre 16Dezembro/2026 e 15Março/2027 a média tende a subir anualmente.

A área central do município é passagem de muitos transeuntes, devido ao acesso às linhas de ônibus e a crescente alteração das características de lazer, com crescente urbanização, se tornando necessária a manutenção adequada da limpeza, e coleta dos resíduos, proporcionando bem-estar à população e atenuar o entupimento da rede pluvial.

Destaca-se ainda, a previsão em breve da finalização do contrato vigente, com a empresa que presta o atual serviço à comunidade, sendo necessárias as providências para



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

esta nova licitação de forma a garantir a continuidade destes serviços de fundamental importância à comunidade, à Saúde e ao Meio Ambiente.

24. FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Tramandaí, que terá competência para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Tramandaí, 28 de maio de 2026.

Milton Roberto Pedrollo Bittencourt
Engenheiro Civil – CREA 158788



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

ANEXO

MEMORIA DE CÁLCULO E INFORMAÇÕES DIVERSAS:

- Os dados abaixo apresentados representam a base da composição da Planilha de Custo; Os valores e dados de pesquisas e cálculos, foram extraídos deste documento e montado de forma resumida e organizada no documento/planilha

“Tabela de Preços Estimados” que é uma das pastas da Planilha de Custo (Excell).

FERIADOS 2026 EM TRAMANDAÍ (<https://feriados.com.br/RS/Tramandaí>)

Janeiro 2026							Fevereiro 2026							Março 2026						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28
25	26	27	28	29	30	31								29	30	31				
Feriados e datas comemorativas: 1 Ano Novo Nacional							Feriados e datas comemorativas: 2 Feriado Municipal Municipal 16 Carnaval Ponto Facultativo 17 Carnaval Ponto Facultativo 18 Carnaval Ponto Facultativo													

Abril 2026							Maio 2026							Junho 2026						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4					1	2		1	2	3	4	5	6	
5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
Feriados e datas comemorativas: 1 Dia da Mentira Comemorativo 3 Sexta-Feira Santa Nacional 5 Páscoa Comemorativo 21 Dia de Tiradentes Nacional							Feriados e datas comemorativas: 1 Dia do Trabalho Nacional 10 Dia das Mães Comemorativo							Feriados e datas comemorativas: 4 Corpus Christi Ponto Facultativo 12 Dia dos Namorados Comemorativo 29 Feriado Municipal Municipal						

Julho 2026							Agosto 2026							Setembro 2026						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4							1							
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30			
							Feriados e datas comemorativas: 9 Dia dos Pais Comemorativo							Feriados e datas comemorativas: 7 Independência do Brasil Nacional 20 Proc. República Rio Grandense Estadual						



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

Outubro 2026							Novembro 2026							Dezembro 2026								
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb		
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7					1	2	3	4	5
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12		
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19		
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26		
25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31				

Feriados e datas comemorativas:
12 Nossa Senhora Aparecida Nacional
15 Dia do Professor Ponto Facultativo
17 Dia do Comércio Comemorativo
28 Dia do Servidor Público Ponto Facultativo

Feriados e datas comemorativas:
2 Dia de Finados Nacional
15 Proclamação da República Nacional
20 Consciência Negra Nacional

Feriados e datas comemorativas:
25 Natal Nacional

FERIADOS NACIONAIS EM 2026:

- 01 DE JANEIRO - confraternização universal (Ano Novo – Quinta - Feira)
- 03 de Abril - Sexta-Feira da Paixão (Sexta-Feira)
- 05 de Abril - Páscoa (Domingo)
- 21 de Abril - Tiradentes (Terça-Feira)
- 1º de Maio - Dia Universal do Trabalho (Sexta-Feira)
- 07 de Setembro - Proclamação da Independência do Brasil (Segunda-Feira)
- 12 de Outubro - Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (Segunda-Feira)
- 02 de Novembro - Dia dos Finados (Segunda-Feira)
- 15 de Novembro - Proclamação da República (Domingo)
- 20 de Novembro - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Sexta-Feira)
- 25 de Dezembro - Natal (Sexta-Feira-Feira)

FERIADOS ESTADUAIS EM 2026:

- 20 de Setembro - Revolução Farroupilha- Dia do Gaúcho (Domingo)

FERIADOS MUNICIPAIS:

- 02 de Fevereiro – Navegantes (Segunda-Feira)
- 29 de Junho – Padroeiro do Município (Segunda-Feira)
- 24 de Setembro – Emancipação do Município (Quinta-Feira)

PONTOS FACULTATIVOS:

- 16 e 17 de Fevereiro – Carnaval (Segunda e Terça-Feira)



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

- 04 de Junho – Corpus Christi (Quinta-Feira)
- 15 de Outubro – Dia do Professor (Quinta-Feira)
- 28 de Outubro – Dia do Funcionário Público (Quarta-Feira)

LEVANTAMENTO DE FERIADOS EM TRAMANDAÍ COM REFERÊNCIA NO ANO DE 2026:

1. TIPOS DE FERIADOS

NÚMERO DE FERIADOS EM TRAMANDAÍ (Exceto os Facultativos)= 15 FERIADOS;

NÚMERO DE FERIADOS NACIONAIS = 11 FERIADOS;

NÚMERO DE FERIADOS MUNICIPAIS = 03 FERIADOS;

NÚMERO DE FERIADOS ESTADUAIS = 01 FERIADO;

NÚMERO DE FERIADOS PREVISTOS OCORREREM EM DOMINGO = 03 FERIADOS.

2. TRABALHO PREVISTO DAS EQUIPES EM FERIADOS:

2.1. Equipes de Coleta:

BAIXA TEMPORADA

a) As equipes de Coleta, tem previsão de trabalho no Natal e Ano Novo;

b) As equipes de Coleta tem previsão de trabalho em todos os feriados que ocorrerem de segunda à sábado, na Baixa Temporada, e aos domingos uma (01) equipe nas Av. Fernandes Bastos, Emancipação, Da Igreja e Beira Mar;

ALTA TEMPORADA

a) As equipes de Coleta, tem previsão de trabalho no Natal e Ano Novo;

b) As equipes de Coleta tem previsão de trabalho em todos os feriados que ocorrerem de segunda à domingo, na Alta Temporada;